

LEI Nº 1.149/2019

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional no orçamento do município de Macaparana para o exercício de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Macaparana, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município de Macaparana, para o exercício de 2019, um crédito adicional especial no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Código	Descrição	Fonte	Valor
02.13	Fundo Municipal de Assistência Social		
0018	Proteção Social Especial		
082440018.2130	Aprimoramento da Gestão do SUAS/IGD SUAS		
3390.30.00	Material de Consumo	31100000	5.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	31100000	2.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	31100000	2.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	31100000	7.000,00
	SOMA		16.000,00
082440018.2131	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social		
3390.30.00	Material de Consumo	31100000	5.000,00
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	31100000	5.000,00
	SOMA		10.000,00
	TOTAL		26.000,00

Art. 3º - Para cobertura de crédito adicional especial referido no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminados a seguir:

Código	Descrição	Fonte	Valor
02.13	Fundo Municipal de Assistência Social		
0018	Proteção Social Especial		
082440018.2119	Manutenção do Bolsa Família		
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	31100000	20.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	31100000	6.000,00
	TOTAL		26.000,00

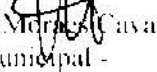
Art. 4º - Fica incluído ao anexo da Lei Municipal nº 1.128/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2019, as ações acima indicadas.

Art. 5º - Fica incluído no exercício de 2019 ao anexo da Lei Municipal nº 1.139/2019, que trata do Plano Plurianual, as ações acima indicadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2019.


Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti
- Prefeito Municipal -